

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044/2026
LICITAÇÃO Nº. 90007/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA – 981911
RUA ROSEMIRO FERREIRA, 168 – CENTRO – ALHANDRA - PB.
CEP: 58320-000 – E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** para formação de ata de **REGISTRO DE PREÇOS**, utilizando critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 181, de 03 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 183, de 03 de Janeiro de 2024; bem como as demais normas aplicáveis à espécie e às disposições do presente Edital.

DATA DA SESSÃO	HORA	LOCAL
15 de Abril de 2026	09:00 horas	Portal de Compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é **Registro de preços para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de brindes institucionais e itens personalizados, a serem utilizados em campanhas e ações realizadas pela prefeitura municipal de Alhandra/PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida por lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 O critério para análise e aceitação da proposta será o de menor valor.

2. DO VALOR ESTIMADO

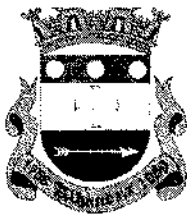
- 2.1 O valor estimado da presente licitação importa em R\$ 316.714,30 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 às 13:00 horas.



no. 295

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2 Qualquer pessoa – cidadão ou licitante -- é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

- a) No endereço: www.comprasnet.gov.br; ou
- b) Pelo e-mail: comissaoelicitacao@alhandra.pb.gov.br;
- c) Nessa hipótese, a íntegra do pedido será divulgada no sistema eletrônico utilizado.

4.3 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

4.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

4.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 4.3, e vincularão os participantes e a Administração.

5. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

- a) Início: 10 (dez) dias;
- b) Conclusão: 12 (doze) meses;

5.2 A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21;

5.3 As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária específica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil;

5.4 Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior;

5.5 A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

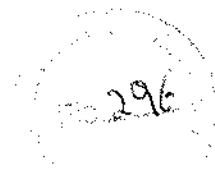
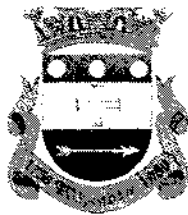
6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil e/ou com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão responsável por esta licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

6.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Somente poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº. 03/2018.

7.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

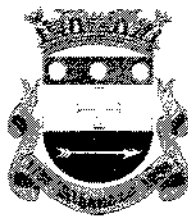
- a) Penalizados com as sanções da Lei 14.133/2021, ou, ainda, aqueles cujos contratos tenham sido rescindidos unilateralmente por inadimplemento culposos;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Inadimplentes com obrigações assumidas perante a Prefeitura Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba;
- d) Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução
- e) Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;
- f) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei 14.133/2021;
- g) Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- h) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- i) Que tenham sócios, gerentes ou diretores na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento e Membros da Prefeitura Municipal de Alhandra, da Paraíba;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746.2014-TCU-Plenário);
- k) Que tenham empregados que sejam parentes até o terceiro grau de servidores ou membros da Prefeitura Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba;
- l) Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;
- m) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

7.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.3.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.3.2 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.3.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



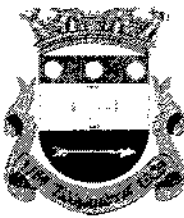
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

297

- 7.3.4 Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 7.3.5 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
- a) No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
 - b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.5 O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
- 7.6 É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
- 7.6.1 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
 - 7.6.2 Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
 - 7.6.2.1 Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
 - 7.6.3 Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
 - 7.6.4 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
 - 7.6.5 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
 - 7.6.6 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
 - 7.6.7 A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
- 7.7 Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

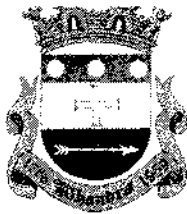


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 8.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 8.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1 O licitante deverá preencher sua proposta no sistema eletrônico, nos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total do item ou percentual de desconto: expresso em moeda corrente nacional;
 - b) Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência – Anexo I;
 - c) Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
 - d) Fabricante;
 - e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.1.1 É vedada a identificação da empresa licitante no preenchimento da proposta no sistema eletrônico.
- 9.1.2 Nos casos em que a empresa seja fabricante do item a ser fornecido, no preenchimento dos campos "b" e "c" deverá ser adotada a expressão "fabricação própria", sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.
- 9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

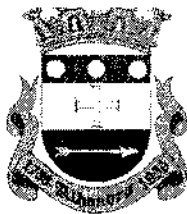


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.
- 9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
- 9.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

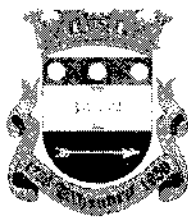
- 10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 10.2 O Pregoeiro verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos definidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 10.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 10.5 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 10.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.9.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.9.2 O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

- 10.10 Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
 - 10.14.1 Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.15 Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.18 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.



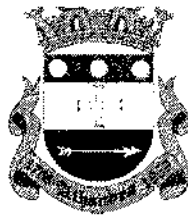
301

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.27.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.27.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.27.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.27.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos materiais fornecidos por:
- 10.28.1.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.28.1.2 Empresas brasileiras;
- 10.28.1.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.28.1.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.29.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.29.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.29.3 Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.29.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.29.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.30 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.31 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

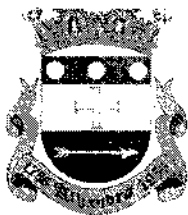
- 11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971/2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 11.3 Se a proposta ou a oferta de menor lance não for aceitável, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital.



302

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº. 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.5 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.5.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.5.2 A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência que comprove:
- 11.5.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.5.2.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.5.2.3 Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo o único responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.
- 11.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio do sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.9 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.9.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.10.1 Contiver vícios insanáveis;
- 11.10.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência -- Anexo I;
- 11.10.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.10.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.10.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.11.1 Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;



303

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 11.11.3 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.12 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.13 O Agente de Contratação comunicará, por meio do chat, os principais atos de procedimento, em especial os que possam acarretar a necessidade de manifestação dos interessados.
- 11.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 12.5.1 SICAF;
 - 12.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldeintegridade.org.br/ceis/index.jsp>);
 - 12.5.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.conjus.br/improbidade_atos_consultar_consultas_cjce);
 - 12.5.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://conclus.tcu.gov.br/ceis/INABU/INABU_CERTIDAO.DD);
 - 12.5.5 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://conclus.tcu.gov.br/ceis/INABU/INABU_CERTIDAO.DD);
 - 12.5.6 As consultas mencionadas acima serão integradas e anexadas ao processo licitatório.
- 12.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 12.6.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;



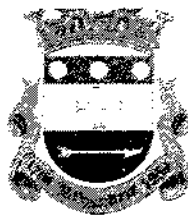
309

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.6.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 12.6.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 12.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.
- 12.9 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 12.10 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 12.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 12.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.14 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.15 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.15.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.16 A documentação relativa à habilitação dos licitantes será verificada no SICAF pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Havendo alguma pendência ou ausência de documento, os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 12.17 O licitante deverá enviar os documentos de habilitação e propostas devidamente assinados e em formato PDF;
- 12.18 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.19 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.19.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do Empresário;
- 12.19.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.19.3 No caso de sociedade ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)/ Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento pessoal de seus administradores;
- 12.19.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



305

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.19.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.19.6 No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.19.7 Os documentos dos subitens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos oficiais dos respectivos sócios-administradores, administradores e representantes, quando for o caso;
- 12.19.8 Quando o signatário da proposta, do contrato ou instrumento equivalente e dos demais documentos for pessoa que não conste do ato constitutivo do licitante, este deverá fazer-se representar por meio de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, contendo os dados relativos à identificação do representante.
- 12.19.9 Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC.

12.20 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.20.1 Para fins de prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, considera-se:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Ato constitutivo;
- c) Cadastro atualizado no SICAF.

12.20.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.20.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.20.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.20.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

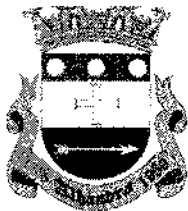
12.20.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou Sede do Licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.20.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.21 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.21.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica licitante;

12.21.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação



306

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- 12.21.3 Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante;

12.22 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

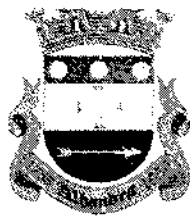
- 12.22.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 12.22.2 Os documentos referentes à qualificação técnica, deverão ser anexados ao Sistema juntamente com a proposta completa e os documentos ausentes ou pendentes no SICAF.
- 12.22.2.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por entidade pública ou empresa privada, que comprove que a licitante executou, de modo satisfatório, serviço/fornecimento compatível com o objeto da contratação.
- 12.22.3 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 12.22.3.1 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 12.22.3.2 Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 12.22.3.3 Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 12.22.3.4 Demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 12.22.3.4.1 Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 12.22.3.5 Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 12.22.3.6 Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 12.22.3.7 Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 12.22.3.8 Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 12.22.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.
- 12.22.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.22.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.22.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 13.1 Como condição para participação no Pregão, microempresas e empresas de pequeno porte licitantes assinalarão “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 13.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 13.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.2 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 13.2.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.2.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.2.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.2.5 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 13.2.6 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 13.2.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 13.2.6.2 Empresas brasileiras;
- 13.2.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 13.2.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 13.3 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 13.4 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



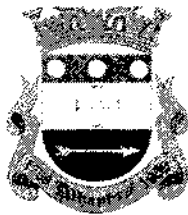
308

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 13.5 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 13.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda às demais exigências do edital.
- 13.6.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 13.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para comprovar a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 13.7.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.10 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
- 14.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em conformidade com a proposta inicial, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- 14.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.1.3 Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 14.2 Para fins de aferição da tempestividade do envio dos documentos, o prazo previsto no item anterior será contado a partir da convocação de anexo pelo sistema e não serão considerados os segundos.
- 14.3 Será cotado um único preço para o item, com a utilização de quatro casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 14.3.1 Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 14.3.2 Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 14.3.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 14.3.3.1 Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 14.3.3.2 No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;



309

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

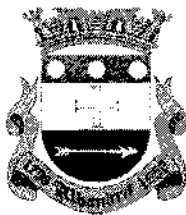
- 14.3.3.3 Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;
- 14.3.3.4 O deságio eventualmente obtido no valor do item será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no item.
- 14.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 14.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 14.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.
- 14.8 A autenticidade dos documentos extraídos diretamente de sítios na internet será verificada pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, que farão os devidos registros nos autos.
- 14.9 O formulário da proposta de preços e as declarações só poderão ser apresentados em original.

15. DO SANEAMENTO DE FALHAS ESCUSÁVEIS

- 15.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16. DOS RECURSOS

- 16.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 16.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 16.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 16.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 16.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 16.4 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 16.5 As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 16.5.1 Em campo próprio do sistema eletrônico; ou
- 16.5.2 Pelo e-mail: comissao@prefeitura.alhandra.pb.gov.br
- 16.5.3 Nessa hipótese, as razões do recurso serão divulgadas no sistema eletrônico.
- 16.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



310

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 16.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:
www.municipal.gov.br.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- 17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 17.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

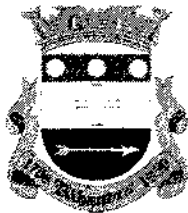
- 18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 18.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 18.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 18.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 18.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 19.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL DO FORNECIMENTO

- 20.1 O prazo de garantia contratual dos materiais fornecidos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



311

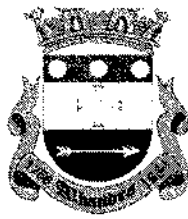
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 21.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado convocado, desde que:
- 21.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 21.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 21.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
- 21.4 O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 21.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 21.6 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 21.7 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 21.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- 21.9 Controle e gerenciamento:
- 21.9.1 O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
- 21.9.1.1 Os quantitativos e os saldos; e
- 21.9.1.2 As solicitações de adesão.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 22.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 22.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 22.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 22.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 22.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 22.3 A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 22.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou



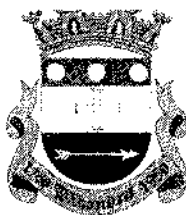
3P

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 22.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
- 22.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
- 22.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 22.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DO CONTRATO

- 23.1 Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 23.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 23.1.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
- 23.1.2.1 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 23.1.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 23.2 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 23.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 23.4 O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
- 23.5 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 23.6 O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



313

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 24.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 24.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 24.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 24.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 24.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 24.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 24.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
 - 24.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 24.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 24.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 24.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 24.1.6 Fraudar a licitação;
 - 24.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 24.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 24.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 24.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 24.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 24.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 24.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 24.2.1 Advertência;
 - 24.2.2 Multa;
 - 24.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
 - 24.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 24.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 24.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 24.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 24.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 24.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 24.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 24.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 24.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 24.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade



314

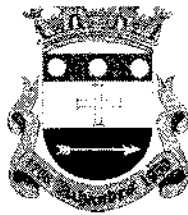
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 24.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7, 24.1.8 e 24.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 24.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 24.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 24.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 24.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 24.13 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 24.13. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 25.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



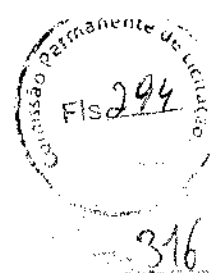
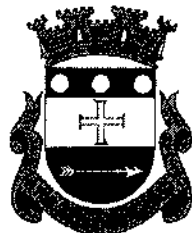
315

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 25.11.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 25.11.2 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO – Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 25.11.3 ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 25.11.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;
- 25.11.5 ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

Alhandra- PB, 27 de Março de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – RP

ÓRGÃO(S) REQUISITANTE (S): Secretaria de Administração.

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de brindes institucionais e itens personalizados, a serem utilizados em campanhas e ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Alhandra, nos termos da tabela constante no **ANEXO I** deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação da assinatura do respectivo instrumento de ajuste, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico, constante do item 6 e respectivos subitens do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que serviu para elaboração deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

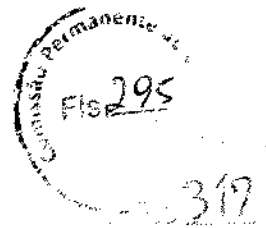
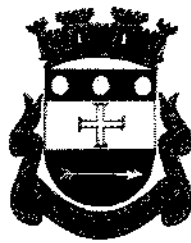
3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que serviu para elaboração deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Técnicos e funcionais:

4.1. Possibilidade de personalização dos itens com a identidade visual institucional, incluindo logomarca, cores oficiais e demais elementos gráficos definidos e apresentados pela Administração;

4.2. Aplicação da personalização por meio de técnicas que assegurem boa fixação, legibilidade, durabilidade e padrão visual adequado ao uso institucional;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 4.3. Disponibilidade de variedade de itens compatíveis com diferentes públicos e tipos de ações, permitindo flexibilidade na escolha conforme a finalidade da campanha.

Padrões mínimos de qualidade:

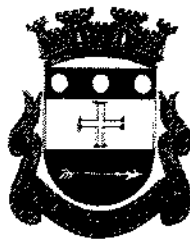
- 4.4. Utilização de materiais compatíveis com a finalidade dos produtos, isentos de defeitos de fabricação e com acabamento adequado.
- 4.5. Resistência e durabilidade compatíveis com o manuseio, transporte e distribuição dos itens.
- 4.6. Produtos que apresentem boa apresentação estética, preservando a imagem institucional do Município.
- 4.7. Atendimento aos quantitativos solicitados conforme a demanda, com prazos de entrega compatíveis com o cronograma das ações institucionais.

Manutenção e Assistência Técnica:

- 4.8. Itens Não Eletrônicos (Lotes 01 a 04) - aplicável a brindes utilitários, papelaria, têxteis, institucionais diversos.
- 4.8.1 Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.
- 4.8.2 Substituição obrigatória de itens com falhas de personalização, impressão, costura, acabamento ou material.
- 4.8.3 Responsabilidade da contratada pelo recolhimento e troca sem ônus adicional.
- 4.8.4 Prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituição após notificação formal.
- 4.8.5 Não se aplica manutenção preventiva, apenas substituição corretiva em caso de vício.
- 4.9. Itens Eletrônicos (Lote 05) - aplicável a pen drive, caixa de som, fones de ouvido.
- 4.9.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- 4.9.2 Disponibilidade de assistência técnica autorizada em território nacional.
- 4.9.3 Substituição imediata do produto defeituoso durante o período de garantia.
- 4.9.4 Custos de envio, transporte e reposição sob responsabilidade da contratada.
- 4.9.5 Fornecimento de manual de instruções e termo de garantia.
- 4.9.6 Vedada a cobrança de qualquer taxa adicional durante o prazo de garantia.

Requisitos operacionais da contratada:

- 4.10 Comprovação de capacidade técnica e operacional para o fornecimento e personalização dos itens, conforme as especificações estabelecidas.
- 4.11 Cumprimento dos prazos, condições de fornecimento e demais obrigações definidas pela Administração.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 4.12 Garantia de substituição dos produtos que apresentem vícios, defeitos ou não conformidades.

Da natureza do fornecimento de bens:

- 4.13 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;
- 4.14 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.15 O fornecimento do(s) bem(s) é enquadrado com não-continuado, tendo em vista se tratar de aquisições sem que haja uma demanda de caráter permanente.

Sustentabilidade:

- 4.16 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e observado a legislação municipal:
- 4.17 Adoção de critérios ambientais, sociais e econômicos nas contratações, considerando todo o ciclo de vida dos produtos;
- 4.18 Preferência por produtos e serviços que apresentem menor impacto ambiental e social;
- 4.19 Estímulo à inovação tecnológica e à adoção de práticas sustentáveis pelos fornecedores.

Indicação de marcas ou modelos:

- 4.20 Na presente contratação não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

Subcontratação:

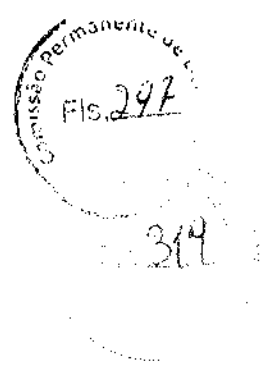
- 4.21 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

- 4.22 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria:

- 4.23 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1. Início da execução do objeto: Imediato.
- 5.2. O prazo de execução dos serviços e entrega dos produtos: 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Para materiais e serviços de maior complexidade técnica ou em grande volume, o prazo poderá ser ajustado mediante justificativa técnica da contratada e aprovação formal da contratante.
- 5.3. A execução do objeto terá início mediante solicitação formal da Administração, por meio de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, contendo as especificações, quantitativos e orientações para personalização dos brindes institucionais e itens personalizados. A contratada deverá analisar as especificações e as artes fornecidas, planejar a produção e, quando solicitado, apresentar prova digital ou amostra física para validação, assegurando a conformidade com os padrões exigidos.
- 5.4. A confecção e personalização dos itens serão realizadas utilizando tecnologias compatíveis com cada material, tais como serigrafia, sublimação, bordado, gravação a laser e impressão digital, observando critérios de qualidade, acabamento e durabilidade. Após a produção, os itens passarão por controle de qualidade, conferência e testes, quando aplicável, sendo posteriormente embalados, transportados e entregues no local indicado pela Administração, sob responsabilidade da contratada.
- 5.5. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Alhandra/PB, durante a vigência da ata de registro de preços, permitindo maior flexibilidade e eficiência no atendimento das campanhas e ações institucionais. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá realizar a substituição dos itens ou prestar a devida assistência técnica, quando aplicável, garantindo a qualidade e o pleno atendimento das exigências contratuais.
- 5.6. A prestação de serviços se dará com base no calendário anual de eventos dos serviços detalhado na tabela abaixo:

CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS		
DESTINAÇÃO DOS ITENS	EVENTO DE DISTRIBUIÇÃO	MÊS
BRINDE PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE	EVENTOS DE COMEMORAÇÃO E HOMENAGEM AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE - MÉDICOS	MAIO
	EVENTOS DE COMEMORAÇÃO E HOMENAGEM AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE - PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	OUTUBRO

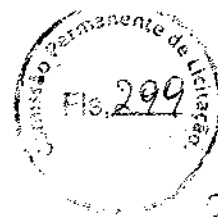
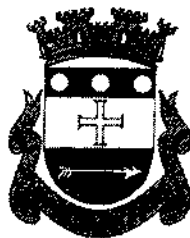


Fls. 298
300

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

BRINDE CAMPANHAS MENSIS DE CONSCIENTIZAÇÃO	EVENTOS MENSIS DE CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO	JANEIRO A DEZEMBRO
BRINDE DIA DO IDOSO	EVENTO DE COMEMORAÇÃO DE DIA DO IDOSO PARA OS BENEFICIÁRIOS DE PROJETOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	OUTUBRO
BRINDE PREFEITURA NOS BAIRROS	EVENTO "PREFEITURA NOS BAIRROS"	JANEIRO A DEZEMBRO
BRINDES SORTEIOS / SETORES ADMINISTRATIVOS	EVENTOS INSTITUCIONAIS	JANEIRO / DEZEMBRO
BRINDES EVENTOS INSTITUCIONAIS	EVENTOS INSTITUCIONAIS	JANEIRO / DEZEMBRO
BRINDE EVENTOS INSTITUCIONAIS	EVENTOS INSTITUCIONAIS	JANEIRO / DEZEMBRO
BRINDE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	EVENTOS DE REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS	JANEIRO A DEZEMBRO
SETORES ADMINISTRATIVOS	EVENTOS INSTITUCIONAIS	JANEIRO
BRINDE PARA PROFESSORES	ABERTURA DO ANO LETIVO	FEVEREIRO
	DIA DOS PROFESSORES	OUTUBRO
BRINDE ACS, ACE / CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	EVENTOS DE COMEMORAÇÃO E HOMENAGEM AOS ACS E ACE	OUTUBRO
	EVENTOS DE REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS	JANEIRO A DEZEMBRO
BRINDE SEMANA DO TRÂNSITO / DIA DO MOTORISTA	EVENTO DE COMEMORAÇÃO E HOMENAGEM AO DIA DO MOTORISTA	JULHO
	EVENTO DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SEMANA DO TRÂNSITO	SETEMBRO
BRINDE DE DIA DO GARI, ACS, ACE / BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO COM OS BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEZEMBRO
	EVENTO DE HOMENAGEM AOS GARIS	MAIO
	EVENTO DE HOMENAGEM AO DIA DOS ACS E ACE	OUTUBRO
BRINDE DIA DAS MÃES	EVENTO DE HOMENAGEM ÀS MÃES DA SAÚDE	MAIO
BRINDE CASAMENTO COMUNITÁRIO	EVENTO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO	ABRIL
BRINDE DIA DA MULHER	EVENTO DE HOMENAGEM ÀS MULHERES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	MARÇO
BRINDE SORTEIOS	EVENTOS DE HOMENAGENS E CONFRATERNIZAÇÕES PROMOVIDOS POR SECRETARIAS DIVERSAS	JANEIRO A DEZEMBRO

Local e horário da prestação de serviços



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 5.7. Após a execução dos serviços, os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria de Administração, descrito na Ordem de Serviço, de segunda à sexta, das 7h às 17h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.9. Os detalhes acerca manutenção e assistência técnica estão detalhados nos tópicos 4.8 e 4.9 deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

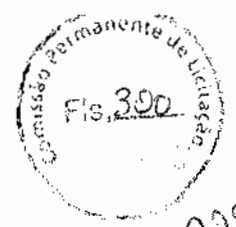
- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

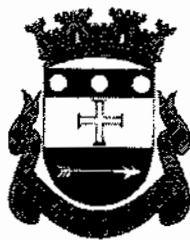


**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do contrato

- 6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os



303

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

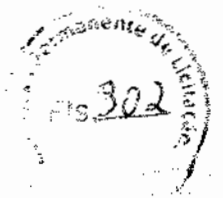
- problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A medição será realizada com base na quantidade efetivamente fornecida e devidamente entregue pela contratada, em conformidade com as especificações técnicas, personalização e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (DEZ) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no

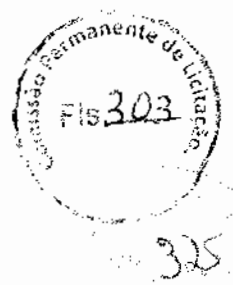


324

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de PRAZO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS 10 (DEZ) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
- 7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.13.1. o prazo de validade;
 - 7.13.2. a data da emissão;
 - 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;



Comissão Permanente de Licitação
Pis. 324
326

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 7.13.5. o valor a pagar; e
- 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 7.13.7. se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB Nº 1.234/2012;
 - 7.13.7.1. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou SIREF PB, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar e Contratar - CAFILPB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.17. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB.



Fls. 305

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prazo de pagamento

- 7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.23. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada.
- 7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.
- 7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.25.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
 - 7.25.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 7.25.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 7.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



308

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 7.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

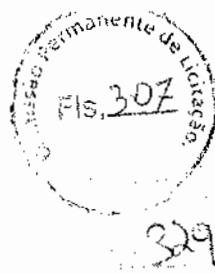
- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
 - 8.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - 8.3.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
 - 8.3.2.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
 - 8.3.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.3.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.3.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.3.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está definido no *ANEXO I* deste Termo de Referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata



330

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. MODELO DA PROPOSTA

- 10.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o interessado apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme o *Anexo II*.

11. ANEXOS

- 11.1. ANEXO I – Tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.
- 11.2. ANEXO II – Modelo da proposta.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Alhandra-PB, 24 de Março de 2026.

Alberto Alves da Silva
Diretor Depto Gestão De Compras
Matrícula 303266

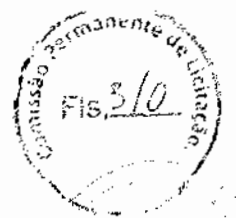


331

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - Tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.

LOTE 01 - ITENS UTILITÁRIOS						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	624274	Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável Capacidade: 750ML Características Adicionais: Gravação Personalizada De Aproximadamente 14x6 Cm. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	50	R\$ 70,26	R\$ 3.513,00
2	369796	Caneca - Material: Porcelana Capacidade: 300 ML Diâmetro: 8 CM Altura: 9 CM Uso: Copa E Cozinha Características Adicionais: Com Alça/Impressão Personalizada Silkreen/Cor 40 Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	150	R\$ 26,17	R\$ 3.925,50
3	409678	Caneca - Material: Fibra De Coco Capacidade: 400 ML Uso: Copa E Cozinha Características Adicionais: Com Alça, Impressão Personalizada. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	150	R\$ 25,09	R\$ 3.763,50
4	466640	Copo - Tipo: Eco Cup, Material: Plástico Resistente, Capacidade: 400 ML, Características Adicionais: Personalizado, Arte: a ser definida pelo órgão solicitante, Dimensões: 10,5 x 6 x 8,5 cm	Unidade	2000	R\$ 7,52	R\$ 15.040,00
5	610190	Porta-Copo - Material: Emborrachado Adicionais: Na Cor Preta. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante. Kit com 6 unidades.	Unidade	200	R\$ 29,65	R\$ 5.930,00
6	610173	Copo - Material: Fibra De Arroz 50% E Polipropileno 50% Capacidade: 500 ML Características Adicionais: Com Tampa, Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	100	R\$ 9,35	R\$ 935,00
7	630367	Copo - Material: Fibra De Bambu E Polipropileno Capacidade: 500 ML Características Adicionais: Com Tampa, Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	100	R\$ 17,59	R\$ 1.759,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 34.866,00	
LOTE 02 - PAPELARIA, IMPRESSOS E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1	342696	Caneta Esferográfica - Material: Pvc Material Ponta: Metal Tipo Escrita: Grossa Cor Tinta: Azul Características Adicionais: Corpo Prata, Personalizada Logomarca, Clipe Metal. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	200	R\$ 3,69	R\$ 738,00
2	440753	Caneta Esferográfica Retrátil - em plástico com cor a definir, escrita fina, tinta azul ou preta, com ponta de bronze e rolamento de tungtênio, com logomarca gravada por meio de serigrafia no corpo do produto, em ate 4 cores. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	200	R\$ 4,12	R\$ 824,00
3	399920	Caneta Esferográfica Material: Papel Reciclado Material Ponta: Plástico Cor Tinta: Azul Características Adicionais: Impressão Silkscreen Do Órgão. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	1000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
4	399329	Caneta - recilável, clipe de madeira reflorestada e ponteira em plástico, material 100% reciclado. Medidas para gravação (CXL): 3,6 X 6CM. Características Adicionais: Impressão Silkscreen Do Órgão. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	1000	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
5	367221	Agenda - Tipo: Anual Quantidade Folhas: 100 UM Revestimento Capa: Couro Gramatura: 65 G/M2 Comprimento: 220 MM Largura: 155 MM Tipo Papel Miolo: Papel Sulfite Características Adicionais: Logomarca Baixo Relevo Capa. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	500	R\$ 40,34	R\$ 20.170,00
6	245846	Agenda - Tipo: Permanente Quantidade Folhas: 386 FL Revestimento Capa: Curvim Gramatura: 56 G/M2 Comprimento: 200 MM Largura: 148 MM Tipo Encadernação: Costurada E Colada Tipo Papel Miolo: Apergaminhado Características Adicionais: Sem Indicação Do Ano Civil. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	500	R\$ 40,34	R\$ 20.170,00



333

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7	361485	Calendário - impresso Padronizado Material: Cartão Supremo Tipo: Calendário De Mesa Gramatura: 240 G/M2 Comprimento: 200 MM Largura: 305 MM Cor: 4/0. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	150	R\$ 35,63	R\$ 5.344,50
8	456388	Bloco de anotações - em formato 15cm x 21cm, com capa impressa em 4 cores, colado (blocagem), para destaque de página, com 50 folhas cada. Deverá constar arremate na parte superior, com cobertura na cor da capa, de forma que o grampo fique invisível. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	1000	R\$ 21,79	R\$ 21.790,00
9	203631	Bloco rascunho - material: celulose vegetal, tipo: sem pauta, tipo papel: apergaminhado, comprimento: 210 mm, gramatura: 60 g/m2, quantidade folhas: 50 fl, largura: 148 mm. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	1000	R\$ 35,90	R\$ 35.900,00
10	282844	Pasta - em papel supremo 250g/m2, com impressão 4/0 cores, plastificada, com bolso interno impresso em 1/0 cor, corte em faca modelar. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	200	R\$ 7,45	R\$ 1.490,00
11	448810	Pasta eventos - material: papel acartonado, altura: 356 mm, características adicionais: personalizada, conforme modelo, cor: branca, largura: 216 mm, formato: retangular. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	200	R\$ 19,76	R\$ 3.952,00
12	232698	Pasta - confeccionado em pvc cristal 0,20; tamanho 26cm x 36cm; com fechamento tipo zip zap; impressão em silk de até 4 cores. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	200	R\$ 7,71	R\$ 1.542,00
13	421450	Marca página - em papel cartão 400g; laminação fosca; verniz localizado; medindo 5x18cm; uv total frente; personalização 4x4 cores e faca especial; referência: peter pauper. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	1000	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 116.910,50	
LOTE 03 - BRINDES TÊXTEIS, ECOLÓGICOS E DE USO PESSOAL						



Comissão Interna de Licitação
Fls. 312
334

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	630411	Sacola ECOBAG - Material: Algodão Cru Comprimento: 40 CM Largura: 30 CM Tipo Alça: Cordão Trançado Material Alça: Algodão Cru Características Adicionais: Personalizada Tipo: Ecobag Gramatura: 213 G/M2. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	500	R\$ 22,58	R\$ 11.290,00
2	231380	Boné - (cinco gomos) em microfibra dublada com tecido ou tactel, regulador em velcro / gravação da logomarca do contratante em 4 cores. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	1000	R\$ 24,19	R\$ 24.190,00
3	17350	Lixeira para carro - cor a definir, tamanho: 18 x 26cm, material: tnt 50, selada com solda eletrônica, impressão personalizada em silkscreen, área útil de gravação: 13 x 16cm (frente e verso). Com impressão 1x0. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	300	R\$ 8,04	R\$ 2.412,00
4	629418	Almofada de pescoço - almofada de pescoço em oxford, medindo: 37x37cm, enchimento de fibra de silicone. Personalização de uv colorido digital em personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	100	R\$ 37,67	R\$ 3.767,00
5	621497	Bolsa Necessidades Pessoais - Tipo: Necessaire Material: Nylon Cor: Colorida Padrão Acabamento: Com Forro Emborrachado Largura: 17,5 CM Altura: 15 CM Tipo Fechamento: Zipper Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	1000	R\$ 17,52	R\$ 17.520,00
6	621497	Bolsa Tipo: Porta Moeda Material: nylon 300 Dimensões: 12x9 CM Tipo Fechamento: Ziper Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	1000	R\$ 26,67	R\$ 26.670,00
7	630413	Mochila - Material: Algodão Cru Altura: 41 CM Largura: 37 CM Características Adicionais: Impressão Por Sublimação Em Uma Das Faces. Tipo Alça: Costas. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	500	R\$ 34,50	R\$ 17.250,00



Presidência do Parlamento de Alhandra
Fls. 313

335

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8	467237	Toalha Mão - Material: 100% Algodão Cor: Cores Variadas Comprimento: 50 CM Largura: 30 CM Características Adicionais: Personalização em Sublimação. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	300	R\$ 9,65	R\$ 2.895,00
9	483011	Viseira personalizada, Material: microfibra, Acabamento: regulador com velcro, com fixação ajustável e personalização conforme identidade visual do órgão contratante.	Unidade	1000	R\$ 26,25	R\$ 26.250,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 132.244,00	
LOTE 04 - BRINDES PROMOCIONAIS E INSTITUCIONAIS DIVERSOS						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	17329	Flor individual para homenagem. Espécime de flor, podendo ser: rosas, palmas, girassóis, astromélias, bocas de leão, flores do campo, liziantos, gérbas, cravos ou lírios. Flor envolvida em papel celofante e/ou outro tipo de acabamento.	Unidade	300	R\$ 9,22	R\$ 2.766,00
2	444466	Chaveiro - chaveiro de metal redondo resinado, com 4,5cm de diâmetro, com duas faces com duas faces personalizáveis, com corrente e argola. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	1000	R\$ 9,18	R\$ 9.180,00
3	218238	Porta-retratos - material moldura: madeira material fundo: madeira tratamento superficial: não aplicável acabamento superficial moldura: polido largura moldura: 10 cm altura moldura: 15 cm características adicionais: com vidro protetor transparente.	Unidade	60	R\$ 19,33	R\$ 1.159,80
4	629092	Espelho de bolsa retangular - Personalizado. Composição: Polipropileno, Espelho e Cola. Embalagem: 1 Unidade. Medida Fechado: 7cm de Largura x 8,5cm de Comprimento. Medida Aberto: 7cm de Largura x 18cm de Comprimento. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	300	R\$ 11,78	R\$ 3.534,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 16.639,80	
LOTE 05 - BRINDES TECNOLÓGICOS E ELETRÔNICOS						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL

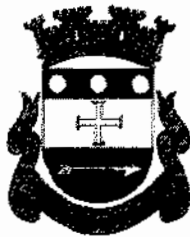


336

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1	274340	Mouse pad - material elastômero e gelatina de silicone. Comprimento 25 cm. Largura 22 cm. Espessura 2,5 mm. Acabamento superficial tecido. Características adicionais: ergonômico com punho em gel. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	150	R\$ 12,63	R\$ 1.894,50
2	449835	Pen drive - na cor (a definir) em plástico e fecho em metal. Capacidade de armazenamento 16gb. Interface usb 3.0. Medidas: 5,8 x 2 cm. Personalização a laser de um logo de um dos lados do fecho do pen drive, arte: a ser definida pelo órgão solicitante. Diferentes artes e cores por demanda.	Unidade	100	R\$ 43,12	R\$ 4.312,00
3	601774	Caixa de som - caixa com potência de saída 20w, cor preta, duração média da bateria 12horas, certificação anatel 94132207120, dimensões 21,5 x 24,5 x 23,5 cm; 870 g, 1 ano de garantia, conexão bluetooth, compatível com notebook, tablet e smartphone	Unidade	30	R\$ 187,80	R\$ 5.634,00
4	600417	Fones de ouvido - fones de ouvido tws - fones de ouvido na cor preta ou branca ou cinza, a ser definido pelo comprador, frequência 2.4ghz, sem fio, duração da bateria em média 3 horas, contém na embalagem 1 par de fones, 1 estojo case, 1cabo para recarregar e 1 capinha para o carregador.	Unidade	50	R\$ 148,67	R\$ 7.433,50
TOTAL DO LOTE					R\$ 19.274,00	
TOTAL GLOBAL					R\$ 319.934,30	

O valor total estimado é equivalente a **R\$ 319.934,30 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS, E TRINTA CENTAVOS).**



Comissão Permanente de Licitação
Fls 315
339

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB.

MINUTA

OBJETO: XXXXXXXX

MINUTA

PROPONENTE:
CNPJ:

MINUTA

Prezados Senhores,

MINUTA

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

MINUTA

LOTE 01						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						
2						
Etc.						

MINUTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

MINUTA

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

MINUTA

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

338

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - De não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB.

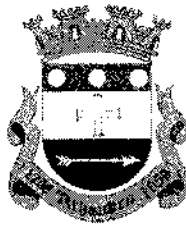
PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO De não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Alhandra, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.
Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



339

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, com sede na Rua Presidente João Pessoa, 66, Centro, Alhandra, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º 00044/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 181, de 03 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 183, de 03 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a “prestação de serviços de confecção e fornecimento de brindes institucionais e itens personalizados, a serem utilizados em campanhas e ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Alhandra/PB”.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

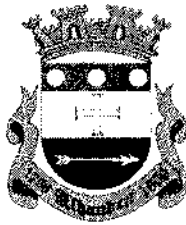
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1					
2					
VALOR TOTAL					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.
- 3.2 Serão órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

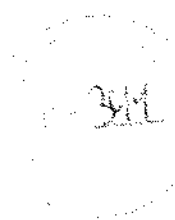
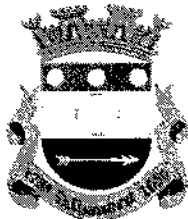


340

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. DA VALIDADE DOS PREÇOS, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 5.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

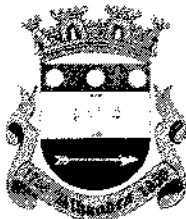
- 5.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 5.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



312

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

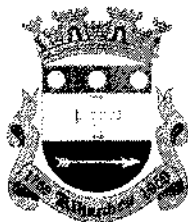
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
 - 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
 - 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Os quantitativos estimados de serviços com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser realizado:
 - 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



343

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado os quantitativos de serviços que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.6 Na hipótese da contratação centralizada de serviços, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da contratação centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

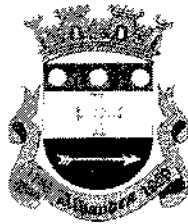
- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado;
 - 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1 Por razão de interesse público;
 - 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.10 descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital:
 - 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



344

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

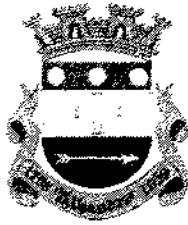
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alhandra, de de 2026.

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração



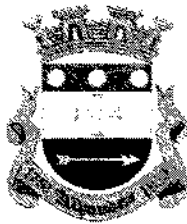
345

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I
CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornece	Fornece	Fornece	Fornece	Fornece	Fornece	Fornece	
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtd Máxima	Qtd Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



346

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044/2026
CONTRATO Nº/.....**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALHANDRA E PARA
FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, Rua Presidente João Pessoa, 66, Centro, Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Secretário de Administração **JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Hercilio Lundgren, 181, Centro, Alhandra-PB, CPF nº 854.002.704-68, Carteira de Identidade nº 1.550.265 — SSP-PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado CNPJ nº, neste ato representado por, doravante simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

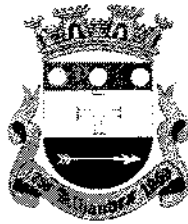
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é o registro de preços para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de brindes institucionais e itens personalizados, a serem utilizados em campanhas e ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Alhandra/PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do **CONTRATADO**;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.



349

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação da assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

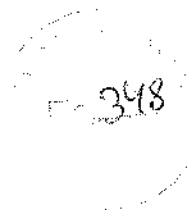
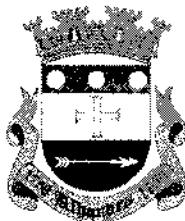
8.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

10.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:
11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;
11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
11.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

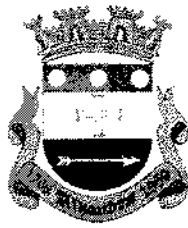


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.1.5 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.1.6 Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.1.7 Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 11.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 10 dias.
- 11.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;



349

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

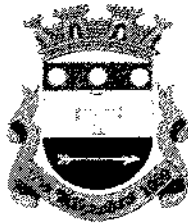
- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



350

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

.....

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

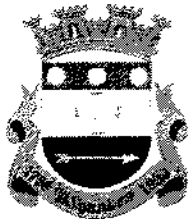
18.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

20.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.



351

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra, de de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

PELO CONTRATADO



352

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO :	Registro de preços para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de brindes institucionais e itens personalizados, a serem utilizados em campanhas e ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Alhandra/PB.
--------------------	---

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal identificou a necessidade de dispor de brindes institucionais e itens personalizados para apoiar a realização de campanhas institucionais, ações educativas, eventos oficiais e programas de interesse público promovidos pela Prefeitura Municipal de Alhandra/PB. O problema identificado consiste na inexistência de fornecimento regular e planejado desses materiais, o que compromete a padronização da comunicação institucional, reduz o alcance das ações desenvolvidas e limita a efetividade da divulgação das políticas públicas junto à população.

A ausência desses itens impacta diretamente a capacidade do Município de promover ações de conscientização, educação e engajamento social, uma vez que os brindes institucionais e materiais personalizados atuam como instrumentos de apoio à comunicação governamental, reforçando a identidade visual da Administração e contribuindo para a assimilação das mensagens transmitidas. Além disso, a realização de aquisições pontuais, sem planejamento adequado, tende a ocasionar atrasos na execução das ações, aumento de custos e descontinuidade administrativa, em desacordo com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

Nesse contexto, a contratação por meio de registro de preços mostra-se imprescindível para assegurar a disponibilidade contínua e padronizada dos materiais, permitindo aquisições conforme a necessidade ao longo do período de vigência. Com a contratação, almeja-se garantir maior eficiência na execução das campanhas e ações institucionais, otimizar a aplicação dos recursos públicos, fortalecer a comunicação institucional e assegurar o atendimento ao interesse público, evidenciando a necessidade da contratação para o adequado desenvolvimento das atividades da Administração Municipal.

2. DA PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA



353

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Será verificado posteriormente pelo setor Administrativo, após análise e oficialização da demanda.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Técnicos e funcionais da solução:

3.1 Possibilidade de personalização dos itens com a identidade visual institucional, incluindo logomarca, cores oficiais e demais elementos gráficos definidos e apresentados pela Administração;

3.2 Aplicação da personalização por meio de técnicas que assegurem boa fixação, legibilidade, durabilidade e padrão visual adequado ao uso institucional;

3.3 Disponibilidade de variedade de itens compatíveis com diferentes públicos e tipos de ações, permitindo flexibilidade na escolha conforme a finalidade da campanha.

Padrões mínimos de qualidade:

3.4 Utilização de materiais compatíveis com a finalidade dos produtos, isentos de defeitos de fabricação e com acabamento adequado.

3.5 Resistência e durabilidade compatíveis com o manuseio, transporte e distribuição dos itens.

3.6 Produtos que apresentem boa apresentação estética, preservando a imagem institucional do Município.

3.7 Atendimento aos quantitativos solicitados conforme a demanda, com prazos de entrega compatíveis com o cronograma das ações institucionais.

Manutenção e Assistência Técnica:

3.8 Itens Não Eletrônicos (Lotes 01 a 04) - aplicável a brindes utilitários, papelaria, têxteis, institucionais diversos.

3.8.1 Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.

3.8.2 Substituição obrigatória de itens com falhas de personalização, impressão, costura, acabamento ou material.

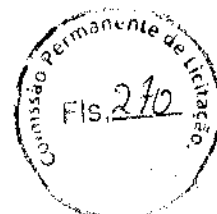
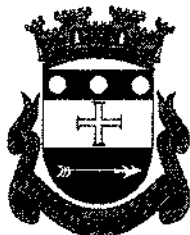
3.8.3 Responsabilidade da contratada pelo recolhimento e troca sem ônus adicional.

3.8.4 Prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituição após notificação formal.

3.8.5 Não se aplica manutenção preventiva, apenas substituição corretiva em caso de vício.

3.9 Itens Eletrônicos (Lote 05) - aplicável a pen drive, caixa de som, fones de ouvido.

3.9.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.



359

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 3.9.2 Disponibilidade de assistência técnica autorizada em território nacional.
- 3.9.3 Substituição imediata do produto defeituoso durante o período de garantia.
- 3.9.4 Custos de envio, transporte e reposição sob responsabilidade da contratada.
- 3.9.5 Fornecimento de manual de instruções e termo de garantia.
- 3.9.6 Vedada a cobrança de qualquer taxa adicional durante o prazo de garantia.

Requisitos operacionais da contratada:

- 3.10 Comprovação de capacidade técnica e operacional para o fornecimento e personalização dos itens, conforme as especificações estabelecidas.
- 3.11 Cumprimento dos prazos, condições de fornecimento e demais obrigações definidas pela Administração.
- 3.12 Garantia de substituição dos produtos que apresentem vícios, defeitos ou não conformidades.

Da natureza do fornecimento de bens:

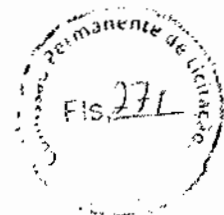
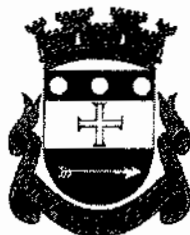
- 3.13 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;
- 3.14 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.15 O fornecimento do(s) bem(s) é enquadrado com não-continuado, tendo em vista se tratar de aquisições sem que haja uma demanda de caráter permanente.

Da garantia contratual:

- 3.16 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviços de baixa complexidade.
- 3.16.1 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas do potencial fornecedor, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante.

Sustentabilidade:

- 3.17 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e observado a legislação municipal:
 - 3.17.1 Adoção de critérios ambientais, sociais e econômicos nas contratações, considerando todo o ciclo de vida dos produtos;
 - 3.17.2 Preferência por produtos e serviços que apresentem menor impacto ambiental e social;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

355

3.17.3 Estimulo à inovação tecnológica e à adoção de práticas sustentáveis pelos fornecedores;

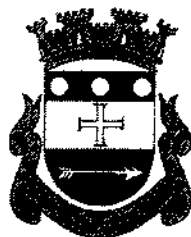
Indicação de marcas ou modelos:

3.18 Na presente contratação não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no planejamento anual das ações institucionais, campanhas temáticas, eventos oficiais e programas contínuos desenvolvidos pelas diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Alhandra/PB, conforme a destinação dos itens detalhada na tabela abaixo.

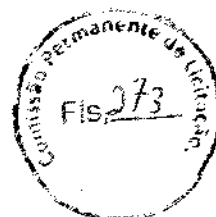
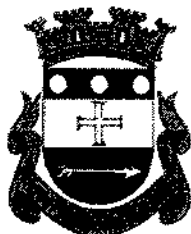
DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO
Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável Capacidade: 750ML Características Adicionais: Gravação Personalizada De Aproximadamente 14x6 Cm. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	BRINDE PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE
Caneca - Material: Porcelana Capacidade: 300 ML Diâmetro: 8 CM Altura: 9 CM Uso: Copa E Cozinha Características Adicionais: Com Alça/Impressão Personalizada Silkreen/Cor 40 Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	BRINDE CAMPANHAS MENSAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO
Caneca - Material: Fibra De Coco Capacidade: 400 ML Uso: Copa E Cozinha Características Adicionais: Com Alça, Impressão Personalizada. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	BRINDE DIA DO IDOSO
Copo - Tipo: Eco Cup, Material: Plástico Resistente, Capacidade: 400 ML, Características Adicionais: Personalizado, Arte: a ser definida pelo órgão solicitante, Dimensões: 10,5 x 6 x 8,5 cm	BRINDE PREFEITURA NOS BAIROS
Porta-Copo - Material: Emborrachado Adicionais: Na Cor Preta. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante. Kit com 6 unidades.	BRINDES SORTEIOS / SETORES ADMINISTRATIVOS
Copo - Material: Fibra De Arroz 50% E Polipropileno 50% Capacidade: 500 ML Características Adicionais: Com Tampa, Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	BRINDE CAMPANHAS MENSAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO
Copo - Material: Fibra De Bambu E Polipropileno Capacidade: 500 ML Características Adicionais: Com Tampa, Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	BRINDE CAMPANHAS MENSAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO
Caneta Esferográfica - Material: Pvc Material Ponta: Metal Tipo Escrita: Grossa Cor Tinta: Azul Características Adicionais: Corpo Prata, Personalizada Logomarca, Clipe Metal. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	BRINDES EVENTOS INSTITUCIONAIS
Caneta Esferográfica Retrátil – em plástico com cor a definir, escrita fina, tinta azul ou preta, com ponta de bronze e rolamento de tungtênio, com logomarca gravada por meio de serigrafia no corpo do produto, em ate 4 cores. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	BRINDE EVENTOS INSTITUCIONAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

356

Caneta Esferográfica Material: Papel Reciclado Material Ponta: Plástico Cor Tinta: Azul Características Adicionais: Impressão Silkscreen Do Órgão. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	BRINDE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS
Caneta – recilável, clipe de madeira reflorestada e ponteira em plástico, material 100% reciclado. Medidas para gravação (CXL): 3,6 X 6CM. Características Adicionais: Impressão Silkscreen Do Órgão. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	BRINDE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS
Agenda - Tipo: Anual Quantidade Folhas: 100 UM Revestimento Capa: Couro Gramatura: 65 G/M2 Comprimento: 220 MM Largura: 155 MM Tipo Papel Miolo: Papel Sulfite Características Adicionais: Logomarca Baixo Relevo Capa. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	SETORES ADMINISTRATIVOS
Agenda - Tipo: Permanente Quantidade Folhas: 386 FL Revestimento Capa: Curvim Gramatura: 56 G/M2 Comprimento: 200 MM Largura: 148 MM Tipo Encadernação: Costurada E Colada Tipo Papel Miolo: Apergaminhado Características Adicionais: Sem Indicação Do Ano Civil. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	BRINDE PARA PROFESSORES
Calendário - impresso Padronizado Material: Cartão Supremo Tipo: Calendário De Mesa Gramatura: 240 G/M2 Comprimento: 200 MM Largura: 305 MM Cor: 4/0. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	SETORES ADMINISTRATIVOS
Bloco de anotações - em formato 15cm x 21cm, com capa impressa em 4 cores, colado (blocagem), para destaque de página, com 50 folhas cada. Deverá constar arremate na parte superior, com cobertura na cor da capa, de forma que o grampo fique invisível. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	BRINDE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS
Bloco rascunho – material: celulose vegetal, tipo: sem pauta, tipo papel: apergaminhado, comprimento:210 mm, gramatura:60 g/m2, quantidade folhas:50 fl, largura:148 mm. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	BRINDE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS
Pasta - em papel supremo 250g/m2, com impressão 4/0 cores, plastificada, com bolso interno impresso em 1/0 cor, corte em faca modelar. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	BRINDE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS
Pasta eventos – material: papel acartonado, altura:356 mm, características adicionais: personalizada, conforme modelo, cor: branca, largura:216 mm, formato: retangular. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	BRINDE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS
Pasta - confeccionado em pvc cristal 0,20; tamanho 26cm x 36cm; com fechamento tipo zip zap; impressão em silk de até 4 cores. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	BRINDE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS
Marca página - em papel cartão 400g; laminação fosca; verniz localizado; medindo 5x18cm; uv total frente; personalização 4x4 cores e faca especial; referência: peter pauper. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	BRINDE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS
Sacola ECOBAG - Material: Algodão Cru Comprimento: 40 CM Largura: 30 CM Tipo Alça: Cordão Trançado Material Alça: Algodão Cru Características Adicionais: Personalizada Tipo: Ecobag Gramatura: 213 G/M2. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	BRINDE ACS, ACE / CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS
Boné - (cinco gomos) em microfibra dublada com tecido ou tactel, regulador em velcro / gravação da logomarca do contratante em 4 cores. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	BRINDE PREFEITURA NOS BAIRROS

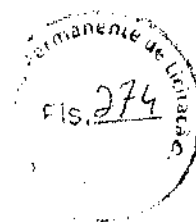


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lixeira para carro - cor a definir, tamanho: 18 x 26cm, material: tnt 50, selada com solda eletrônica, impressão personalizada em silkscreen, área útil de gravação: 13 x 16cm (frente e verso). Com impressão 1x0. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	BRINDE SEMANA DO TRÂNSITO / DIA DO MOTORISTA
Almofada de pescoço - almofada de pescoço em oxford, medindo: 37x37cm, enchimento de fibra de silicone. Personalização de uv colorido digital em personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	BRINDE PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE
Bolsa Necessidades Pessoais - Tipo: Necessaire Material: Nylon Cor: Colorida Padrão Acabamento: Com Forro Emborrachado Largura: 17,5 CM Altura: 15 CM Tipo Fechamento: Zipper Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	BRINDE PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE
Bolsa Tipo: Porta Moeda Material: nylon 300 Dimensões: 12x9 CM Tipo Fechamento: Ziper Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	BRINDE PREFEITURA NOS BAIROS
Mochila - Material: Algodão Cru Altura: 41 CM Largura: 37 CM Características Adicionais: Impressão Por Sublimação Em Uma Das Faces. Tipo Alça: Costas. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	BRINDE DE DIA DO GARI, ACS, ACE / BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA
Toalha Mão - Material: 100% Algodão Cor: Cores Variadas Comprimento: 50 CM Largura: 30 CM Características Adicionais: Personalização em Sublimação. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	BRINDE DIA DO IDOSO
Viseira personalizada, Material: microfibra, Acabamento: regulador com velcro, com fixação ajustável e personalização conforme identidade visual do órgão contratante.	BRINDE PREFEITURA NOS BAIROS
Flor individual para homenagem. Espécime de flor, podendo ser: rosas, palmas, girassóis, astromélias, bocas de leão, flores do campo, liziantos, gérberras, cravos ou lírios. Flor envolvida em papel celofante e/ou outro tipo de acabamento.	BRINDE DIA DAS MÃES
Chaveiro - chaveiro de metal redondo resinado, com 4,5cm de diâmetro, com duas faces com duas faces personalizáveis, com corrente e argola. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	BRINDE CAMPANHAS MENSAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO
Porta-retratos - material moldura: madeira material fundo: madeira tratamento superficial: não aplicável acabamento superficial moldura: polido largura moldura: 10 cm altura moldura: 15 cm características adicionais: com vidro protetor transparente.	BRINDE CASAMENTO COMUNITÁRIO
Espelho de bolsa retangular - Personalizado. Composição: Polipropileno, Espelho e Cola. Embalagem: 1 Unidade. Medida Fechado: 7cm de Largura x 8,5cm de Comprimento. Medida Aberto: 7cm de Largura x 18cm de Comprimento. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	BRINDE DIA DA MULHER
Mouse pad - material elastômero e gelatina de silicone. Comprimento 25 cm. Largura 22 cm. Espessura 2,5 mm. Acabamento superficial tecido. Características adicionais: ergonômico com punho em gel. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	BRINDE EVENTOS INSTITUCIONAIS
Pen drive - na cor (a definir) em plástico e fecho em metal. Capacidade de armazenamento 16gb. Interface usb 3.0. Medidas: 5,8 x 2 cm. Personalização a laser de um logo de um dos lados do fecho do pen	BRINDE SORTEIOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

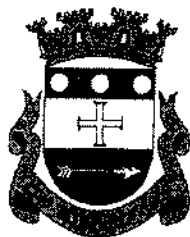


358

drive, arte: a ser definida pelo órgão solicitante. Diferentes artes e cores por demanda.	
Caixa de som - caixa com potência de saída 20w, cor preta, duração média da bateria 12horas, certificação anatel 94132207120, dimensões 21,5 x 24,5 x 23,5 cm; 870 g, 1 ano de garantia, conexão bluetooth, compatível com notebook, tablet e smartphone	BRINDE SORTEIOS
Fones de ouvido - fones de ouvido tws - fones de ouvido na cor preta ou branca ou cinza, a ser definido pelo comprador, frequência 2.4ghz, sem fio, duração da bateria em média 3 horas, contém na embalagem 1 par de fones, 1 estojo case, 1cabo para recarregar e 1 capinha para o carregador.	BRINDE SORTEIOS

Segue a programação do **Calendário Anual de Eventos**, detalhando a recorrência das ações ao longo do exercício, o público estimado para cada evento e a abrangência das campanhas.

CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS		
DESTINAÇÃO DOS ITENS	EVENTO DE DISTRIBUIÇÃO	MÊS
BRINDE PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE	EVENTOS DE COMEMORAÇÃO E HOMENAGEM AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE - MÉDICOS	MAIO
	EVENTOS DE COMEMORAÇÃO E HOMENAGEM AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE - PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	OUTUBRO
BRINDE CAMPANHAS MENSAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO	EVENTOS MENSAIS DE CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO	JANEIRO A DEZEMBRO
BRINDE DIA DO IDOSO	EVENTO DE COMEMORAÇÃO DE DIA DO IDOSO PARA OS BENEFICIÁRIOS DE PROJETOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	OUTUBRO
BRINDE PREFEITURA NOS BAIRROS	EVENTO "PREFEITURA NOS BAIRROS"	JANEIRO A DEZEMBRO
BRINDES SORTEIOS / SETORES ADMINISTRATIVOS	EVENTOS INSTITUCIONAIS	JANEIRO / DEZEMBRO
BRINDES EVENTOS INSTITUCIONAIS	EVENTOS INSTITUCIONAIS	JANEIRO / DEZEMBRO
BRINDE EVENTOS INSTITUCIONAIS	EVENTOS INSTITUCIONAIS	JANEIRO / DEZEMBRO
BRINDE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	EVENTOS DE REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS	JANEIRO A DEZEMBRO
SETORES ADMINISTRATIVOS	EVENTOS INSTITUCIONAIS	JANEIRO
BRINDE PARA PROFESSORES	ABERTURA DO ANO LETIVO	FEVEREIRO
	DIA DOS PROFESSORES	OUTUBRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

BRINDE ACS, ACE / CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	EVENTOS DE COMEMORAÇÃO E HOMENAGEM AOS ACS E ACE	OUTUBRO
	EVENTOS DE REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS	JANEIRO A DEZEMBRO
BRINDE SEMANA DO TRÂNSITO / DIA DO MOTORISTA	EVENTO DE COMEMORAÇÃO E HOMENAGEM AO DIA DO MOTORISTA	JULHO
	EVENTO DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SEMANA DO TRÂNSITO	SETEMBRO
BRINDE DE DIA DO GARI, ACS, ACE / BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO COM OS BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEZEMBRO
	EVENTO DE HOMENAGEM AOS GARIS	MAIO
	EVENTO DE HOMENAGEM AO DIA DOS ACS E ACE	OUTUBRO
BRINDE DIA DAS MÃES	EVENTO DE HOMENAGEM ÀS MÃES DA SAÚDE	MAIO
BRINDE CASAMENTO COMUNITÁRIO	EVENTO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO	ABRIL
BRINDE DIA DA MULHER	EVENTO DE HOMENAGEM ÀS MULHERES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARÇO
BRINDE SORTEIOS	EVENTOS DE HOMENAGENS E CONFRATERNIZAÇÕES PROMOVIDOS POR SECRETARIAS DIVERSAS	JANEIRO A DEZEMBRO

A partir do **Calendário Anual de Eventos**, observa-se a realização de ações distribuídas ao longo de todo o ano, incluindo eventos mensais de campanhas de conscientização (janeiro a dezembro), ações contínuas como o programa "Prefeitura nos Bairros", conferências municipais, sorteios institucionais e eventos administrativos permanentes. Além disso, há eventos específicos e datas comemorativas que demandam brindes personalizados, tais como:

- Abertura do Ano Letivo (fevereiro);
- Dia da Mulher (março);
- Casamento Comunitário (abril);
- Homenagens aos Profissionais da Saúde e Dia das Mães (maio);
- Dia do Motorista (julho) e Semana do Trânsito (setembro);
- Dia do Idoso, Dia dos Professores e homenagens a ACS e ACE (outubro);
- Confraternizações e ações com beneficiários de programas sociais (dezembro), entre outros.

As quantidades estimadas consideram a recorrência anual dessas ações, o público-alvo de cada iniciativa e a necessidade de padronização dos brindes institucionais, de modo a garantir atendimento adequado e tempestivo às demandas previstas ao longo da vigência da ata de registro de preços.

A definição dos quantitativos também levou em conta a interdependência com outras contratações e ações administrativas, especialmente aquelas relacionadas à



360

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

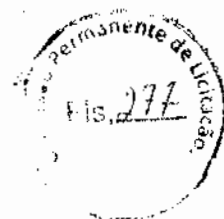
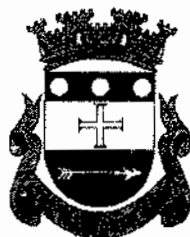
comunicação institucional, eventos públicos, campanhas de conscientização e programas sociais permanentes. Ao concentrar a aquisição de itens similares e destinados a diferentes ações em uma única contratação, a Administração possibilita o aproveitamento de economia de escala, reduzindo custos unitários de produção, personalização e logística, além de minimizar a necessidade de múltiplos processos licitatórios para objetos semelhantes.

Ressalta-se que os quantitativos estimados não representam obrigação de aquisição integral, tratando-se de valores máximos previstos para atendimento das demandas identificadas. A adoção do registro de preços assegura flexibilidade para contratação conforme a necessidade efetiva, ao mesmo tempo em que permite melhor planejamento orçamentário, racionalização dos recursos públicos e otimização do custo-benefício da contratação, garantindo alinhamento entre as quantidades estimadas, a capacidade de execução das ações institucionais e o interesse público.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a tabela abaixo reflete de forma adequada as necessidades da Administração, considerando o planejamento das ações institucionais, a destinação dos brindes e a possibilidade de economia de escala. Os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com a demanda prevista, assegurando flexibilidade, racionalidade na aplicação dos recursos públicos e suporte eficiente à execução das campanhas e eventos institucionais.

Dessa forma, a estimativa apresentada revela-se técnica, planejada e compatível com o calendário anual de eventos, assegurando racionalidade na aplicação dos recursos públicos, eficiência administrativa e atendimento adequado às ações institucionais programadas.

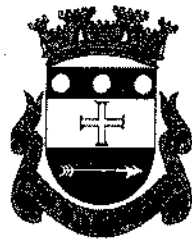
LOTE 01 - BRINDES DE BEBIDAS E ITENS UTILITÁRIOS				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	624274	Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável Capacidade: 750ML Características Adicionais: Gravação Personalizada De Aproximadamente 14x6 Cm. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	50
2	369796	Caneca - Material: Porcelana Capacidade: 300 ML Diâmetro: 8 CM Altura: 9 CM Uso: Copa E Cozinha Características Adicionais: Com Alça/Impressão Personalizada Silkreen/Cor 40 Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	150
3	409678	Caneca - Material: Fibra De Coco Capacidade: 400 ML Uso: Copa E Cozinha Características Adicionais: Com Alça, Impressão Personalizada. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	150
4	466640	Copo - Tipo: Eco Cup, Material: Plástico Resistente, Capacidade: 400 ML, Características Adicionais: Personalizado, Arte: a ser definida pelo órgão solicitante, Dimensões: 10,5 x 6 x 8,5 cm	Unidade	2000



361

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5	610190	Porta-Copo - Material: Emborrachado Adicionais: Na Cor Preta. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante. Kit com 6 unidades.	Unidade	200
6	610173	Copo - Material: Fibra De Arroz 50% E Polipropileno 50% Capacidade: 500 ML Características Adicionais: Com Tampa, Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	100
7	630367	Copo - Material: Fibra De Bambu E Polipropileno Capacidade: 500 ML Características Adicionais: Com Tampa, Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	100
LOTE 02 - PAPELARIA, IMPRESSOS E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	342696	Caneta Esferográfica - Material: Pvc Material Ponta: Metal Tipo Escrita: Grossa Cor Tinta: Azul Características Adicionais: Corpo Prata, Personalizada Logomarca, Clipe Metal. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	200
2	440753	Caneta Esferográfica Retrátil - em plástico com cor a definir, escrita fina, tinta azul ou preta, com ponta de bronze e rolamento de tungtênio, com logomarca gravada por meio de serigrafia no corpo do produto, em ate 4 cores. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	200
3	399920	Caneta Esferográfica Material: Papel Reciclado Material Ponta: Plástico Cor Tinta: Azul Características Adicionais: Impressão Silkscreen Do Órgão. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	1000
4	399329	Caneta - recilável, clipe de madeira reflorestada e ponteira em plástico, material 100% reciclado. Medidas para gravação (CXL): 3,6 X 6CM. Características Adicionais: Impressão Silkscreen Do Órgão. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	1000
5	367221	Agenda - Tipo: Anual Quantidade Folhas: 100 UM Revestimento Capa: Couro Gramatura: 65 G/M2 Comprimento: 220 MM Largura: 155 MM Tipo Papel Miolo: Papel Sulfite Características Adicionais: Logomarca Baixo Relevo Capa. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	500
6	245846	Agenda - Tipo: Permanente Quantidade Folhas: 386 FL Revestimento Capa: Curvim Gramatura: 56 G/M2 Comprimento: 200 MM Largura: 148 MM Tipo Encadernação: Costurada E Colada Tipo Papel Miolo: Apergaminhado Características Adicionais: Sem Indicação Do Ano Civil. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	500
7	361485	Calendário - impresso Padronizado Material: Cartão Supremo Tipo: Calendário De Mesa Gramatura: 240 G/M2 Comprimento: 200 MM Largura: 305 MM Cor: 4/0. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	150
8	456388	Bloco de anotações - em formato 15cm x 21cm, com capa impressa em 4 cores, colado (blocagem), para destaque de página, com 50 folhas cada. Deverá constar arremate	Unidade	1000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

		na parte superior, com cobertura na cor da capa, de forma que o grampo fique invisível. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.		
9	203631	Bloco rascunho – material: celulose vegetal, tipo: sem pauta, tipo papel: apergaminhado, comprimento:210 mm, gramatura:60 g/m2, quantidade folhas:50 fl, largura:148 mm. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	1000
10	282844	Pasta - em papel supremo 250g/m2, com impressão 4/0 cores, plastificada, com bolso interno impresso em 1/0 cor, corte em faca modelar. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	200
11	448810	Pasta eventos – material: papel acartonado, altura:356 mm, características adicionais: personalizada, conforme modelo, cor: branca, largura:216 mm, formato: retangular. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	200
12	232698	Pasta - confeccionado em pvc cristal 0,20; tamanho 26cm x 36cm; com fechamento tipo zip zap; impressão em silk de até 4 cores. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	200
13	421450	Marca página - em papel cartão 400g; laminação fosca; verniz localizado; medindo 5x18cm; uv total frente; personalização 4x4 cores e faca especial; referência: peter pauper. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	1000
LOTE 03 - BRINDES TÊXTEIS, ECOLÓGICOS E DE USO PESSOAL				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	630411	Sacola ECOBAG - Material: Algodão Cru Comprimento: 40 CM Largura: 30 CM Tipo Alça: Cordão Trançado Material Alça: Algodão Cru Características Adicionais: Personalizada Tipo: Ecobag Gramatura: 213 G/M2. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	500
2	231380	Bonê - (cinco gomos) em microfibra dublada com tecido ou tactel, regulador em velcro / gravação da logomarca do contratante em 4 cores. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	1000
3	17350	Lixeira para carro - cor a definir, tamanho:18 x 26cm, material: tnt 50, selada com solda eletrônica, impressão personalizada em silkscreen, área útil de gravação: 13 x 16cm (frente e verso). Com impressão 1x0. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	300
4	629418	Almofada de pescoço - almofada de pescoço em oxford, medindo: 37x37cm, enchimento de fibra de silicone. Personalização de uv colorido digital em personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	100
5	621497	Bolsa Necessidades Pessoais - Tipo: Necessaire Material: Nylon Cor: Colorida Padrão Acabamento: Com Forro Emborrachado Largura: 17,5 CM Altura: 15 CM Tipo Fechamento: Zipper Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	1000



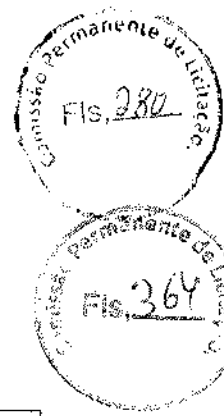
363

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6	621497	Bolsa Tipo: Porta Moeda Material: nylon 300 Dimensões: 12x9 CM Tipo Fechamento: Ziper Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	1000
7	630413	Mochila - Material: Algodão Cru Altura: 41 CM Largura: 37 CM Características Adicionais: Impressão Por Sublimação Em Uma Das Faces. Tipo Alça: Costas. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	500
8	467237	Toalha Mão - Material: 100% Algodão Cor: Cores Variadas Comprimento: 50 CM Largura: 30 CM Características Adicionais: Personalização em Sublimação. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	300
9	483011	Viseira personalizada, Material: microfibra, Acabamento: regulador com velcro, com fixação ajustável e personalização conforme identidade visual do órgão contratante.	Unidade	1000
LOTE 04 - BRINDES PROMOCIONAIS E INSTITUCIONAIS DIVERSOS				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	17329	Flor individual para homenagem. Espécime de flor, podendo ser: rosas, palmas, girassóis, astromélias, bocas de leão, flores do campo, liziantos, gérberas, cravos ou lírios. Flor envolvida em papel celofante e/ou outro tipo de acabamento.	Unidade	300
2	444466	Chaveiro - chaveiro de metal redondo resinado, com 4,5cm de diâmetro, com duas faces com duas faces personalizáveis, com corrente e argola. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	1000
3	218238	Porta-retratos - material moldura: madeira material fundo: madeira tratamento superficial: não aplicável acabamento superficial moldura: poído largura moldura: 10 cm altura moldura: 15 cm características adicionais: com vidro protetor transparente.	Unidade	60
4	629092	Espelho de bolsa retangular - Personalizado. Composição: Polipropileno, Espelho e Cola. Embalagem: 1 Unidade. Medida Fechado: 7cm de Largura x 8,5cm de Comprimento. Medida Aberto: 7cm de Largura x 18cm de Comprimento. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	300
LOTE 05 - BRINDES TECNOLÓGICOS E ELETRÔNICOS				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	274340	Mouse pad - material elastômero e gelatina de silicone. Comprimento 25 cm. Largura 22 cm. Espessura 2,5 mm. Acabamento superficial tecido. Características adicionais: ergonômico com punho em gel. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	150
2	449835	Pen drive - na cor (a definir) em plástico e fecho em metal. Capacidade de armazenamento 16gb. Interface usb 3.0. Medidas: 5,8 x 2 cm. Personalização a laser de um logo de um dos lados do fecho do pen drive, arte: a ser definida pelo órgão solicitante. Diferentes artes e cores por demanda.	Unidade	100



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



3	601774	Caixa de som - caixa com potência de saída 20w, cor preta, duração média da bateria 12horas, certificação anatel 94132207120, dimensões 21,5 x 24,5 x 23,5 cm; 870 g, 1 ano de garantia, conexão bluetooth, compatível com notebook, tablet e smartphone	Unidade	30
4	600417	Fones de ouvido - fones de ouvido tws - fones de ouvido na cor preta ou branca ou cinza, a ser definido pelo comprador, frequência 2.4ghz, sem fio, duração da bateria em média 3 horas, contém na embalagem 1 par de fones, 1 estojo case, 1cabo para recarregar e 1 capinha para o carregador.	Unidade	50

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o presente estudo técnico, o levantamento de mercado se configura como um passo fundamental nesse processo, uma vez que possibilita a análise detalhada e criteriosa das alternativas de soluções para a contratação da referida prestação de serviços disponíveis no mercado.

5.1 ALTERNATIVAS ANALISADAS

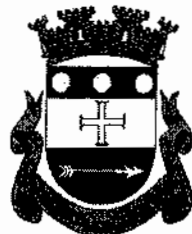
5.1.1 Contratação por fornecedores especializados por segmento: Consiste na contratação de empresas específicas para cada grupo.

- Vantagens:
 - Alta especialização técnica;
 - Melhor controle de qualidade por segmento.
- Desvantagens:
 - Fragmentação contratual;
 - Maior custo administrativo;
 - Risco de desalinhamento visual entre peças.

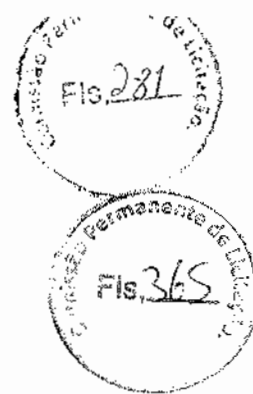
5.1.2 Aquisição pontual conforme cada campanha: Realização de licitações individuais para cada evento.

- Vantagens:
 - Ajuste exato por campanha.
- Desvantagens:
 - Elevado custo administrativo;
 - Morosidade processual;
 - Risco de descontinuidade de fornecimento;
 - Perda de poder de negociação por volumormação de estoques excessivos, risco de obsolescência ou inadequação dos itens, desperdício de recursos públicos e menor flexibilidade para atender demandas variáveis ao longo do período.

5.1.3 Contratação por meio de registro de preços: contratação conforme a necessidade efetiva da Administração, durante a vigência da ata.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- Possibilidade de planejamento, padronização e flexibilidade operacional.

5.2 JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considerando a diversidade e especificidade dos itens listados, conclui-se que:

- A solução mais eficiente é a realização de Registro de Preços por lotes, permitindo que empresas especializadas participem conforme seu segmento.
- A divisão em 05 lotes mantém coerência técnica e reduz risco de direcionamento.
- Permite ampla competitividade.
- Garante padronização institucional.

5.3 JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**:

- Evita múltiplos processos licitatórios ao longo do ano.
- Permite aquisição sob demanda.
- Garante economia de escala.
- Reduz desperdício.
- Amplia previsibilidade orçamentária.

Além disso:

- ✓ Lotes organizados por natureza reduzem risco de fracasso;
- ✓ Possibilitam participação de micro e pequenas empresas;
- ✓ Estimulam concorrência regional.

5.4 EXEMPLOS DE CONTRATAÇÕES SIMILARES EM ÓRGÃOS OFICIAIS

Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade, conforme demonstrado abaixo e detalhado em anexo.

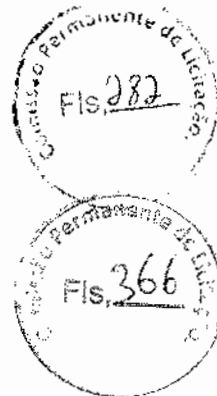
ÓRGÃO	MODALIDADE	DOCUMENTO CONSULTADO
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE	Pregão Eletrônico N° 90005/2025	Contrato Administrativo N° 17/2025
Conselho Federal de Odontologia	Processo N° 1043/2024	Termo de Referência

Fontes: Site Eletrônico do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB** e **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**.

Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação adotada neste estudo é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Pública. Salieta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

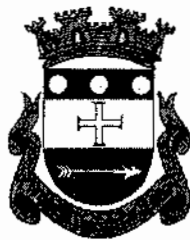
5.5 CONCLUSÃO

Após análise das alternativas de mercado e das especificações constantes nos lotes conclui-se que a solução técnica e economicamente mais vantajosa para o Município de Alhandra/PB é a realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, com divisão por lotes conforme a natureza dos produtos, por permitir ampla competitividade entre fornecedores especializados, padronização da identidade visual institucional, aquisição sob demanda conforme a necessidade das campanhas e ações municipais, ganho de escala nas contratações, redução de custos administrativos com múltiplos certames ao longo do exercício e maior eficiência na gestão orçamentária, assegurando, assim, economicidade, eficiência e atendimento tempestivo ao interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço médio praticado no mercado, apresentado na tabela abaixo, foi calculado por meio de pesquisa de mercado realizada no sistema Banco de Preços.

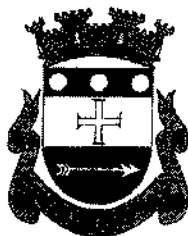
LOTE 01 - ITENS UTILITÁRIOS						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	624274	Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável Capacidade: 750ML Características Adicionais: Gravação Personalizada De Aproximadamente 14x6 Cm. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	50	R\$ 70,26	R\$ 3.513,00
2	369796	Caneca - Material: Porcelana Capacidade: 300 ML Diâmetro: 8 CM Altura: 9 CM Uso: Copa E Cozinha Características Adicionais: Com Alça/Impressão Personalizada Silkreen/Cor 40 Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	150	R\$ 26,17	R\$ 3.925,50
3	409678	Caneca - Material: Fibra De Coco Capacidade: 400 ML Uso: Copa E Cozinha Características Adicionais: Com Alça, Impressão Personalizada. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	150	R\$ 25,09	R\$ 3.763,50



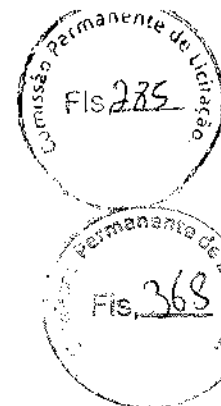
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



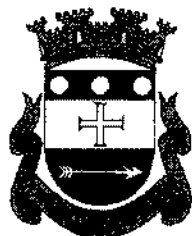
3	399920	Caneta Esferográfica Material: Papel Reciclado Material Ponta: Plástico Cor Tinta: Azul Características Adicionais: Impressão Silkscreen Do Órgão. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	1000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
4	399329	Caneta - reciclável, clipe de madeira reflorestada e ponteira em plástico, material 100% reciclado. Medidas para gravação (CXL): 3,6 X 6CM. Características Adicionais: Impressão Silkscreen Do Órgão. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	1000	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
5	367221	Agenda - Tipo: Anual Quantidade Folhas: 100 UM Revestimento Capa: Couro Gramatura: 65 G/M2 Comprimento: 220 MM Largura: 155 MM Tipo Papel Miolo: Papel Sulfite Características Adicionais: Logomarca Baixo Relevo Capa. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	500	R\$ 40,34	R\$ 20.170,00
6	245846	Agenda - Tipo: Permanente Quantidade Folhas: 386 FL Revestimento Capa: Curvim Gramatura: 56 G/M2 Comprimento: 200 MM Largura: 148 MM Tipo Encadernação: Costurada E Colada Tipo Papel Miolo: Apergaminhado Características Adicionais: Sem Indicação Do Ano Civil. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	500	R\$ 40,34	R\$ 20.170,00
7	361485	Calendário - impresso Padronizado Material: Cartão Supremo Tipo: Calendário De Mesa Gramatura: 240 G/M2 Comprimento: 200 MM Largura: 305 MM Cor: 4/0. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	150	R\$ 35,63	R\$ 5.344,50



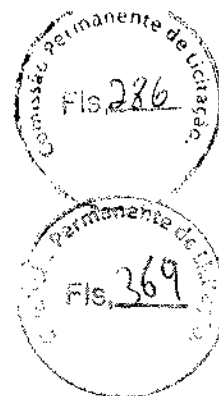
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



8	456388	Bloco de anotações - em formato 15cm x 21cm, com capa impressa em 4 cores, colado (blocagem), para destaque de página, com 50 folhas cada. Deverá constar arremate na parte superior, com cobertura na cor da capa, de forma que o grampo fique invisível. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	1000	R\$ 21,79	R\$ 21.790,00
9	203631	Bloco rascunho - material: celulose vegetal, tipo: sem pauta, tipo papel: apergaminhado, comprimento: 210 mm, gramatura: 60 g/m2, quantidade folhas: 50 fl, largura: 148 mm. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	1000	R\$ 35,90	R\$ 35.900,00
10	282844	Pasta - em papel supremo 250g/m2, com impressão 4/0 cores, plastificada, com bolso interno impresso em 1/0 cor, corte em faca modelar. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	200	R\$ 7,45	R\$ 1.490,00
11	448810	Pasta eventos - material: papel acartonado, altura: 356 mm, características adicionais: personalizada, conforme modelo, cor: branca, largura: 216 mm, formato: retangular. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	200	R\$ 19,76	R\$ 3.952,00
12	232698	Pasta - confeccionado em pvc cristal 0,20; tamanho 26cm x 36cm; com fechamento tipo zip zap; impressão em silk de até 4 cores. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	200	R\$ 7,71	R\$ 1.542,00
13	421450	Marca página - em papel cartão 400g; laminação fosca; verniz localizado; medindo 5x18cm; uv total frente; personalização 4x4 cores e faca especial; referência: peter pauper. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	1000	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 116.910,50	
LOTE 03 - BRINDES TÊXTEIS, ECOLÓGICOS E DE USO PESSOAL						



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	630411	Sacola ECOBAG - Material: Algodão Cru Comprimento: 40 CM Largura: 30 CM Tipo Alça: Cordão Trançado Material Alça: Algodão Cru Características Adicionais: Personalizada Tipo: Ecobag Gramatura: 213 G/M2. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	500	R\$ 22,58	R\$ 11.290,00
2	231380	Boné - (cinco gomos) em microfibra doublada com tecido ou tacetel, regulador em velcro / gravação da logomarca do contratante em 4 cores. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	1000	R\$ 24,19	R\$ 24.190,00
3	17350	Lixeira para carro - cor a definir, tamanho: 18 x 26cm, material: tnt 50, selada com solda eletrônica, impressão personalizada em silkscreen, área útil de gravação: 13 x 16cm (frente e verso). Com impressão 1x0. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	300	R\$ 8,04	R\$ 2.412,00
4	629418	Almofada de pescoço - almofada de pescoço em oxford, medindo: 37x37cm, enchimento de fibra de silicone. Personalização de uv colorido digital em personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	100	R\$ 37,67	R\$ 3.767,00
5	621497	Bolsa Necessidades Pessoais - Tipo: Necessaire Material: Nylon Cor: Colorida Padrão Acabamento: Com Forro Emborrachado Largura: 17,5 CM Altura: 15 CM Tipo Fechamento: Zipper Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	1000	R\$ 17,52	R\$ 17.520,00
6	621497	Bolsa Tipo: Porta Moeda Material: nylon 300 Dimensões: 12x9 CM Tipo Fechamento: Zipper Características Adicionais: Conforme Modelo	Unidade	1000	R\$ 26,67	R\$ 26.670,00



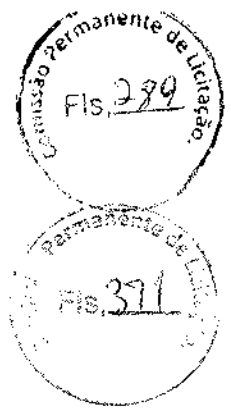
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



		Do Órgão. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.				
7	630413	Mochila - Material: Algodão Cru Altura: 41 CM Largura: 37 CM Características Adicionais: Impressão Por Sublimação Em Uma Das Faces. Tipo Alça: Costas. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	500	R\$ 34,50	R\$ 17.250,00
8	467237	Toalha Mão - Material: 100% Algodão Cor: Cores Variadas Comprimento: 50 CM Largura: 30 CM Características Adicionais: Personalização em Sublimação. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	300	R\$ 9,65	R\$ 2.895,00
9	483011	Viseira personalizada, Material: microfibra, Acabamento: regulador com velcro, com fixação ajustável e personalização conforme identidade visual do órgão contratante.	Unidade	1000	R\$ 26,25	R\$ 26.250,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 132.244,00	
LOTE 04 - BRINDES PROMOCIONAIS E INSTITUCIONAIS DIVERSOS						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	17329	Flor individual para homenagem. Espécime de flor, podendo ser: rosas, palmas, girassóis, astromélias, bocas de leão, flores do campo, liziantos, gérberas, cravos ou lírios. Flor envolvida em papel celofante e/ou outro tipo de acabamento.	Unidade	300	R\$ 9,22	R\$ 2.766,00
2	444466	Chaveiro - chaveiro de metal redondo resinado, com 4,5cm de diâmetro, com duas faces com duas faces personalizáveis, com corrente e argola. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	1000	R\$ 9,18	R\$ 9.180,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



3	601774	Caixa de som - caixa com potência de saída 20w, cor preta, duração média da bateria 12horas, certificação anatel 94132207120, dimensões 21,5 x 24,5 x 23,5 cm; 870 g, 1 ano de garantia, conexão bluetooth, compatível com notebook, tablet e smartphone	Unidade	30	R\$ 187,80	R\$ 5.634,00
4	600417	Fones de ouvido - fones de ouvido tws - fones de ouvido na cor preta ou branca ou cinza, a ser definido pelo comprador, frequência 2.4ghz, sem fio, duração da bateria em média 3 horas, contém na embalagem 1 par de fones, 1 estojo case, 1cabo para recarregar e 1 capinha para o carregador.	Unidade	50	R\$ 148,67	R\$ 7.433,50
TOTAL DO LOTE					R\$ 19.274,00	
TOTAL GLOBAL					R\$ 319.934,30	

6.1. O valor total estimado é equivalente a R\$ 319.934,30 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS, E TRINTA CENTAVOS).

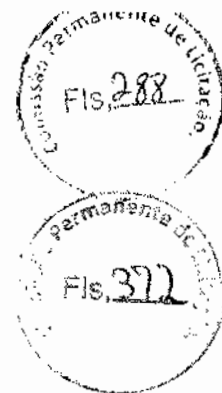
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após a conclusão do estudo comparativo entre as soluções existentes no mercado, verificou-se que a solução consiste na contratação, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) na confecção, personalização e fornecimento de brindes institucionais, organizados em lotes conforme a natureza dos produtos (utilitários, papelaria, têxteis, institucionais diversos e eletrônicos), destinados ao atendimento das campanhas, eventos e ações promovidas pela Prefeitura Municipal de Alhandra/PB.

A implementação da solução ocorrerá de forma gradativa e conforme a demanda da Administração, mediante emissão de ordens de serviço ao longo da vigência da ata de registro de preços. Para cada solicitação, a Administração definirá os quantitativos, prazos e a arte de personalização a ser aplicada, cabendo à contratada a execução da produção ou personalização dos itens de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, observando os padrões mínimos de qualidade, a identidade visual institucional e os prazos acordados. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente conferidos e acompanhados da documentação exigida. A contratada deverá garantir a substituição de itens com defeitos de fabricação ou falhas de personalização, assegurando a conformidade com as especificações técnicas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



3	218238	Porta-retratos - material moldura: madeira material fundo: madeira tratamento superficial: não aplicável acabamento superficial moldura: polido largura moldura: 10 cm altura moldura: 15 cm características adicionais: com vidro protetor transparente.	Unidade	60	R\$ 19,33	R\$ 1.159,80
4	629092	Espelho de bolsa retangular - Personalizado. Composição: Polipropileno, Espelho e Cola. Embalagem: 1 Unidade. Medida Fechado: 7cm de Largura x 8,5cm de Comprimento. Medida Aberto: 7cm de Largura x 18cm de Comprimento. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	300	R\$ 11,78	R\$ 3.534,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 16.639,80	
LOTE 05 - BRINDES TECNOLÓGICOS E ELETRÔNICOS						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	274340	Mouse pad - material elastômero e gelatina de silicone. Comprimento 25 cm. Largura 22 cm. Espessura 2,5 mm. Acabamento superficial tecido. Características adicionais: ergonômico com punho em gel. Personalizado. Arte: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	150	R\$ 12,63	R\$ 1.894,50
2	449835	Pen drive - na cor (a definir) em plástico e fecho em metal. Capacidade de armazenamento 16gb. Interface usb 3.0. Medidas: 5,8 x 2 cm. Personalização a laser de um logo de um dos lados do fecho do pen drive, arte: a ser definida pelo órgão solicitante. Diferentes artes e cores por demanda.	Unidade	100	R\$ 43,12	R\$ 4.312,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



exigidas. Para os itens eletrônicos, será exigida garantia mínima de 12 meses e assistência técnica em território nacional, garantindo segurança, funcionalidade e suporte adequado durante o período de uso.

Com a adoção dessa solução, espera-se assegurar a disponibilidade padronizada de materiais institucionais, conferindo maior eficiência, previsibilidade e economicidade à execução das ações públicas. A contratação permitirá ampliar o alcance das campanhas, fortalecer a comunicação institucional, promover maior engajamento da população e garantir o adequado uso dos recursos públicos, de modo que a Administração alcance, de forma satisfatória, os resultados pretendidos e atenda plenamente ao interesse público.

Sendo assim, a execução do objeto será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sua forma eletrônica, no do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos do inciso XLI, art. 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

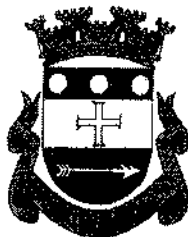
art. 6º [...] XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; [...]
[...]

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, **adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.** (grifo nosso)

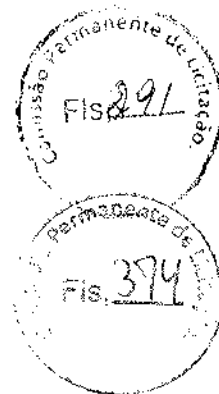
Ainda acerca da forma de contratação, fez-se opção pelo Sistema de Registro de Preços, disciplinado na Seção V - Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021, haja vista a impossibilidade de determinação precisa dos quantitativos a serem adquiridos pela Secretaria de Administração e do momento em que serão de fato necessários.

Por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades / demandas, pois há a possibilidade de prestação de serviços de forma parcelada, uma vez que não há a viabilidade da execução integral neste objeto.

art. 6º [...] XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nesse caminho, a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** revela-se o instrumento mais adequado para a presente contratação, em consonância com o disposto no **art. 82 da Lei nº 14.133/2021** e nos **arts. 66 a 94 do Decreto Municipal nº 181/2024**, que regulamenta, no âmbito do Município de Alhandra, os procedimentos auxiliares da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Nos termos do **art. 67 do Decreto nº 181/2024**, o SRP é preferencialmente utilizado quando, pelas características do bem ou serviço, houver:

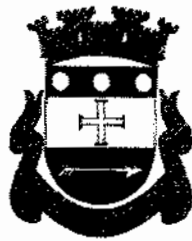
- I – necessidade de contratações frequentes;
- II – conveniência na aquisição de bens com entregas parceladas ou serviços remunerados por unidade de medida;
- III – atendimento a mais de um órgão, entidade ou programa de governo; ou
- IV – impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

Dessa forma, considerando que o objeto em análise — Registro de preços para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de brindes institucionais e itens personalizados, a serem utilizados em campanhas e ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Alhandra/PB — possui características que demandam execuções fracionadas e de natureza variável, a utilização do SRP mostra-se a opção mais vantajosa e racional sob o ponto de vista administrativo, orçamentário e operacional.

Portanto, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo o instrumento que melhor se ajusta à dinâmica de contratação pretendida para o objeto descrito.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da presente contratação refere-se ao registro de preços para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de brindes institucionais e itens personalizados, contemplando produtos de diferentes naturezas, características técnicas, processos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



produtivos e finalidades, conforme organização em 05 (cinco) lotes distintos, compreendendo itens utilitários, materiais gráficos e de papelaria, brindes têxteis, itens institucionais diversos e produtos tecnológicos e eletrônicos.

O parcelamento do objeto em lotes foi adotado em razão das diferenças técnicas e produtivas entre os grupos de itens, uma vez que cada lote reúne produtos com características semelhantes e que demandam processos específicos de fabricação, personalização e fornecimento, como impressão gráfica, sublimação em tecidos, gravação em materiais diversos e fornecimento de equipamentos eletrônicos com requisitos técnicos próprios. Tal divisão permite que empresas especializadas em cada segmento possam participar do certame, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Além disso, o parcelamento em lotes contribui para a melhoria da execução contratual, pois possibilita que fornecedores com expertise específica em determinados grupos de produtos assumam suas respectivas responsabilidades, reduzindo riscos de falhas no fornecimento e garantindo maior qualidade dos itens entregues. A medida também evita a concentração do objeto em um único fornecedor que, eventualmente, não possua capacidade técnica e operacional para atender, com eficiência, a totalidade dos itens licitados.

Ressalta-se, ainda, que o parcelamento adotado observa o princípio da economicidade e amplia o acesso de micro e pequenas empresas ao certame, sem comprometer a padronização e a eficiência da contratação, uma vez que os itens foram agrupados de forma lógica e coerente, conforme sua natureza e similaridade técnica. Dessa forma, a divisão em 05 lotes mostra-se técnica e economicamente adequada, promovendo maior competitividade, eficiência e qualidade na execução do objeto, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

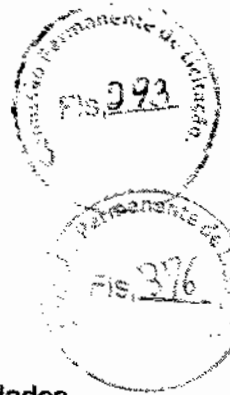
9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de brindes institucionais e itens personalizados, a serem utilizados nas campanhas e ações promovidas pela Prefeitura Municipal de Alhandra/PB, proporcionará maior economicidade à Administração, uma vez que possibilitará ampla competitividade entre fornecedores especializados, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos e compatíveis com os praticados no mercado. Além disso, o fornecimento sob demanda permitirá a confecção dos itens conforme a necessidade real de cada ação institucional, evitando aquisições em excesso, reduzindo desperdícios e assegurando o uso eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

Sob o aspecto dos recursos humanos, a adoção do Sistema de Registro de Preços contribuirá para a redução do número de processos licitatórios ao longo do exercício, otimizando o tempo e o esforço dos servidores envolvidos nas atividades de planejamento, contratação e gestão contratual. Essa racionalização permitirá maior



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



eficiência administrativa, com melhor direcionamento das equipes às atividades finalísticas e estratégicas da Administração Municipal.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, a solução possibilitará maior controle, garantindo que os brindes institucionais sejam produzidos e fornecidos de forma planejada, padronizada e alinhada às demandas das campanhas e ações institucionais. Dessa forma, a contratação contribuirá para a utilização racional dos recursos públicos, assegurando o equilíbrio entre qualidade, economicidade e efetividade, bem como o adequado atendimento às necessidades de comunicação institucional do Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização para realização da contratação pretendida.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente processo não possui contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os pressupostos apresentados, considero a contratação viável, tendo em vista a descrição da necessidade exposta. Conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação do fornecedor para a aquisição do objeto em epígrafe é tecnicamente possível e essencial para a eficiência na execução da demanda.

Alhandra, 24 de Março de 2026.

Alberto Alves da Silva
Diretor Depto Gestão De Compras
Matrícula 303266